



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor Igor José Barbosa Duarte Lopes, brasileiro, portador da Carteira e Identidade nº 147738, SESP/RR, e do CPF nº 510.251.242-00, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, estabelecida à Av. Ville Roy, 3.942 – E – Aparecida, CEP 69.306-405, Boa Vista RR, telefone (95) 3623-0808, inscrita sob o CNPJ: 00.376.437/0001-24, neste ato representado pela sua sócia/gerente, senhora Bianca Tomé Avelino Mesquita, Casada, portadora da Carteira e Identidade nº 62114, SSP/RR, e do CPF nº 182.819.072-15, residente e domiciliado em Boa Vista, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000008/2015-00, referente a **Dispensa de Licitação nº01/2015** da PR-RR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento de combustíveis e óleo diesel, à **CONTRATANTE**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, à **CONTRANTE**, dos seguintes materiais de consu-

mo:

Item na ATA	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Item na ATA
1	Gasolina Comum	Litro	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00	1
2	Óleo Diesels S-10	Litro	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00	2

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais de consumo especificados no tópico 1 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000008/2015-00 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – termo de dispensa nº 01/2015, incluindo seus anexos;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em 15/01/2015, contendo o valor global dos serviços a serem executados;

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 19** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 20** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 3.418,00 (Três mil, quatrocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância proporcional ao produto utilizado, no prazo de até o 20 (vinte) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da litragem consumida pelo preço fixo estipulado do combustível durante o período da validade do contrato, conforme a CLÁUSULA 1ª;
- c) apuração do valor final, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Termo de Referência e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º - A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

§ 9º - No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º - Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não poderá ser repactuado.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 19/01/2015 até 18/03/2015, compreendendo o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e o prazo de recebimento e pagamento, sendo observado o período de garantia contra defeitos de fabricação, e será eventualmente prorrogado por meio de apostila, na medida dos atrasos que houverem, por quaisquer motivos, em relação aos prazos aqui indicados, tendo em vista a cobertura temporal de tal garantia.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 03062058142640001 MTESTADOS1; Natureza de Despesa 3.3.90.30-01. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000002, de 15/01/2015, no valor de R\$ 3.418,00 (Três mil, Quatrocentos e Dezoito Reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 11ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 13 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, “b3”, do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 21.5 do termo de referência, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no tópico 21 do termo de referência serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) Termo de Referência
- b) As propostas das empresas a firmarem concerto de fornecimento e entrega dos objetos aqui descritos;
- c) Minuta do Termo de Dispensa
- d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 19 de janeiro de 2015

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:


Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

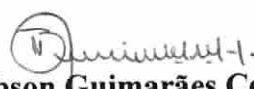

Bianca Tomé Avelino Mesquita
Sócio/Gerente

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

Testemunhas:


Thiago Xavier Bitencourt Bezerra

CPF nº 007.773.769-54


Robson Guimarães Costa

CPF nº 774.819.252-91



pública no Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO: 1.30.001.005352/2014-61. Modalidade de Licitação: Dispensável, consoante o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. PROGRAMAS DE TRABALHO: 031220581E300001. NOTAS DE EMPENHO: 2014NE000973, de 26/12/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 106.683,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais). VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o recebimento definitivo de seu objeto devidamente formalizado em termo próprio. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2015. ASSINATURAS: Dimitri Buscacio Gonçalves - Secretário Estadual Substituto, pela Contratante, e Carlos Eduardo Machado Almeida - Sócio-Administrador, pela Contratada. APROVAÇÃO: Lauro Coelho Junior - Procurador-Chefe.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2015

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: ESPAÇO TÉCNICO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ: 19.091.098/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada à execução de serviços de demolição das marquises e recomposição arquitetônica das fachadas do prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. PROCESSO: 1.30.001.005355/2014-02. Modalidade de Licitação: Dispensável, consoante o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. PROGRAMAS DE TRABALHO: 03062058142640001. NOTAS DE EMPENHO: 2014NE000978, de 26/12/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 102.067,78 (cento e dois mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o recebimento definitivo de seu objeto devidamente formalizado em termo próprio. Ressalvada a garantia/assistência técnica que abrangerá o período de 5 (cinco) anos, seguintes ao recebimento definitivo. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2015. ASSINATURAS: Dimitri Buscacio Gonçalves - Secretário Estadual Substituto, pela Contratante, e Carlos Eduardo Machado Almeida - Sócio-Administrador, pela Contratada. APROVAÇÃO: Lauro Coelho Junior - Procurador-Chefe.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2015

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2010, de locação de imóvel situado no município de Campos dos Goytacazes. LOCALIDADE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0024-07. LOCAL: Senhora Vera Crespo Waked, CPF: 051.837.947-74. OBJETO: Alterar o Caput da Cláusula Terceira - Vigência - e o Caput da Cláusula Quinta - Valor do Aluguel - do Contrato 04/2010, em razão da prorrogação da vigência do contrato por mais 5 (cinco) anos e da alteração do valor mensal da locação para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROCESSO: 1.30.001.003771/2014-68. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e o artigo 51 da Lei 8.245/91. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2015. ASSINATURAS: Newton Levy Alvim Júnior - Secretário Estadual, pela Locatária, e Vera Crespo Waked, pela Locadora. APROVAÇÃO: Lauro Coelho Junior - Procurador-Chefe.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2012. CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e ALINE CUC-COLOTO DA SILVA. OBJETO: alteração da Cláusula Quarta do instrumento original, em virtude do reajuste do valor da hora/aula, bem como das Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento original, em virtude de prorrogação de vigência (de 19/01/2015 a 18/01/2016) e dotação orçamentária. DATA/ASSINATURA: 16/01/2015; DANIEL DALL'AGNÈSE, pela Contratante e ALINE CUC-COLOTO DA SILVA, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2015. Processo nº 1.32.000.000008/2015-00. Dispensa de Licitação nº 01/2015, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Unidade Gestora: 380006. Resumo do objeto: Compra de 1000 L de gasolina comum e 100 L de óleo diesel S-10. Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA. CNPJ nº 00.376.437/0001-24. Valor do contrato: R\$ 3.418,00. Data da assinatura: 19/01/2015. Vigência: 19/01/2015 a 18/03/2015. Assinaram: pelo Contratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Bianca Tomé Avelino Mesquita (Sócia-Gerente).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2014

CONTRATANTES: União Federal por intermédio da Procuradoria da República em Santa Catarina e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prestação, pela ECT de serviços e venda de produtos. Valor Estimado: R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 04/02/2015 a 04/02/2020. Data e Assinatura: 04/02/2015, Maximiliano Eller, pela Contratante e Paulo Oliveira de Andrade e Paulo Roberto Zucco, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2/2015

Contratantes: União, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e empresa DEBORAH FONT DOS SANTOS; Objeto: fornecimento de água mineral para a PRM/São José dos Campos; Preço: R\$ 3.558,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) valor global estimado durante a vigência deste contrato; Vigência: de 14/01/2015 a 31/12/2015; Nota de empenho: 2015NE00083 de 14/01/2015; Categoria Econômica: 33.90.30.07; Data e Assinaturas: 14/01/2015 - Renata Porto Adri pela Contratante, Deborah Font dos Santos pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 57/2014

Partes: A União, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa KORE COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: o registro de preços para o fornecimento de material equipamentos de segurança para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e em suas unidades no interior do Estado, de acordo com os processos 1.34.001.007077/2014-71 e 1.34.001.008357/2014-04; Valor Total Registrado: R\$ 14.051,60 (Catorze mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos); Vigência: de 23/12/2014 a 22/12/2015; Data e Assinaturas: 23/12/2014 - Renata Porto Adri pelo Órgão Registrador e João Eliomar Moura pela 1ª Classificada.

Ata de Registro de Preços nº 58/2014

Partes: A União, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa VENDAS ONLINE COMERCIAL LTDA ME; Objeto: o registro de preços para o fornecimento de material equipamentos de segurança para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e em suas unidades no interior do Estado, de acordo com os processos 1.34.001.007077/2014-71 e 1.34.001.008358/2014-41; Valor Total Registrado: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais); Vigência: de 23/12/2014 a 22/12/2015; Data e Assinaturas: 23/12/2014 - Renata Porto Adri pelo Órgão Registrador e Leila Marcia Almeida de Souza pela 1ª Classificada.

Ata de Registro de Preços nº 59/2014

Partes: A União, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa MKS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; Objeto: o registro de preços para o fornecimento de material equipamentos de segurança para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e em suas unidades no interior do Estado, de acordo com os processos 1.34.001.007077/2014-71 e 1.34.001.008359/2014-71; Valor Total Registrado: R\$ 36.450,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: de 23/12/2014 a 22/12/2015; Data e Assinaturas: 23/12/2014 - Renata Porto Adri pelo Órgão Registrador e Fernanda Roque de Oliveira pela 1ª Classificada.

Ata de Registro de Preços nº 52/2014

Partes: A União, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa JW EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA ME; Objeto: o registro de preços para o fornecimento de material equipamentos de segurança para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e em suas unidades no interior do Estado, de acordo com os processos 1.34.001.007430/2014-12 e 1.34.001.008351/2014-29; Valor Total Registrado: R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais); Vigência: de 22/12/2014 a 21/12/2015; Data e Assinaturas: 22/12/2014 - Renata Porto Adri pelo Órgão Registrador e Juliana Avancini Gazzotti Bolsoni pela 1ª Classificada.

Ata de Registro de Preços nº 60/2014

Partes: A União, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP; Objeto: o registro de preços para o fornecimento de material equipamentos de segurança para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e em suas unidades no interior do Estado, de acordo com os processos 1.34.001.007077/2014-71 e 1.34.001.008360/2014-10; Valor Total Registrado: R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais); Vigência: de 23/12/2014 a 22/12/2015; Data e Assinaturas: 23/12/2014 - Renata Porto Adri pelo Órgão Registrador e Rafael Cardoso Abdo pela 1ª Classificada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio. Objeto: Realização de Estágio Curricular. Partes: PRT 1ª Região e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro-IFRJ. Vigência: até 15/02/2018. Data da Assinatura: 14/01/2015. Assinam: Dr. Fábio Goulart Villela, Procurador-Chefe Substituto da PRT 1ª Região, e Doutor Tiago Giannerini da Costa, Diretor-Geral.

Contratante: União Federal / Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Contratada: Telemar Norte Leste S.A. Processo PRT 1ª Região nº 08131-0035/2014 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2012, celebrado em 27/04/2012, de serviços de telefonia convencional para a PRT da 1ª Região e PTMs. Objeto: alterar as Cláusulas Quinta e Sexta, que tratam, respectivamente, da vigência e do preço. Fundamento Legal: arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/04/2014 a 30/04/2015. Valor Global Estimado: R\$ 146.809,44. Data da Assinatura: 30/04/2014. Signatários: Dra. Teresa Cristina d'Almeida Basteiro, Procuradora-Chefe, pela Contratante, e o Srs. Davi de Oliveira Bertucci e Rejane Tavares da Silva, Representantes Legais, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que a Exma. Sra. Procuradora-Chefe, em 9/1/2015, homologou o resultado do Pregão nº 55/2014, destinado à aquisição de 2 (dois) veículos automotores, sendo um tipo sedã e outro tipo picape, para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (PTMs de Nova Iguaçu e Volta Redonda), sendo adjudicado às empresas vencedoras TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA. - item 1, por 67.424,00 e, PEDRAGON AUTOS LTDA. - item 2, por R\$ 97.850,00.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2015
CRISTINA LOPES DE SOUZA
Propeira

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 8/2014

ESPÉCIE: Convênientes: o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da PRT DA 2ª REGIÃO e a ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da Universidade Mogi das Cruzes. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 (três) anos. Data e assinatura: 10/12/2014. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe, e Cláudio José Alves de Brito, Pró-Reitor de Graduação do Campus da Sede.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2/2015. Processo PRT 12ª Região nº 2.12.000.004696/2014-25-Pregão Eletrônico nº 02/2015. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratada: Orben Administração e Serviços Ltda. CNPJ: 79.283.065/0001-41. Objeto: Serviços continuados de recepção na PTM de Blumenau. Elemento de Despesa: 339037-01. Valor global: R\$ 29.198,40 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Assinatura: 13/01/2015. Vigência: 19/01/2015 a 18/01/2016. Signatários: Angela Cristina Santos Pincelli, pela Contratante, e Ronaldo Benkendorf, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 27/2014

PROCESSO Nº 2.13.000.007375/2014-45. Contratação resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2014-PRT13. CONTRATANTE: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região. CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com entrega de 01 (um) veículo usado de propriedade da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, como parte do pagamento. Valor Total: R\$ 174.638,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2014. Assinam: Dr. CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, Procurador-chefe da PRT da 13ª Região, pela Contratante e ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA, Procuradora, pela CONTRATADA. Data da Assinatura: 31/12/2014.

Contrato nº 29/2014

PROCESSO Nº 2.13.000.006242/2014-51. Contratação resultante da CONCORRÊNCIA Nº 01/2014. CONTRATANTE: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região. CONTRATADA: J. MOTTA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 09.369.661/0001-63. OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia necessários à construção da primeira etapa do edifício que abrigará a sede própria da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. Valor Total: R\$ 1.882.636,89 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12